



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024-PPH

O Professor Dr. João Fábio Bertonha, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Portaria 133/2023 da CAPES de 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria 076/2010 da CAPES de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 1/2010-Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História, realizada em 05/06/2024

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História, realizada no dia 11/06/2024.

O Conselho Acadêmico do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, reunido em 11 de junho de 2024, aprovou e eu Coordenador do Programa, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Aprova a Nova Resolução para concessão e manutenção de bolsas de estudos oferecidas por órgãos financiadores públicos e privados a alunos regulares do PPH – cursos de Mestrado e de Doutorado, conforme dispostos nos anexos, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 08/2017-PPH.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de junho de 2024.

Prof. Dr. João Fábio Bertonha
Coordenador – PPH



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO I

**Critérios para atribuição de bolsas de estudos a alunos regulares do PPH –
curso de Mestrado e Doutorado**

Art. 1º- O PPH institui a Comissão de bolsas constituída por no mínimo, três membros, composta pelo coordenador do Programa e/ou coordenador adjunto, por um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, sendo sempre o coordenador o presidente desta comissão.

Art. 2º- O representante discente deve estar preferencialmente, há pelo menos um ano, integrado às atividades do PPH, como aluno regular.

Art. 3º- O Programa tem por objetivo acompanhar o desempenho de discentes com bolsas de estudos concedidas pela CAPES, CNPq e outras instituições de fomento ao Programa de Pós Graduação em História.

Art. 4º- Terão prioridade na concessão das bolsas os discentes que declararem dedicação exclusiva ao programa no qual está regularmente matriculado no ato de inscrição para a solicitação da bolsa.

Art. 5º- O edital de classificação elaborado pela Comissão de Bolsas do PPH deverá ser afixado em local público e disponibilizado na página eletrônica do Programa.

Art. 6º- Do resultado da classificação o candidato que se sentir prejudicado, poderá recorrer até o segundo dia útil a partir da publicação do edital.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado por meio do sistema e-PROTOCOLO devidamente justificado.

§ 2º O recurso será julgado por uma banca nomeada pela Coordenação do Programa constituída por dois docentes permanentes do Programa e um representante discente, devendo ser aluno regular e integrado ao Programa há pelo menos um ano.

§ 3º O resultado do recurso deverá ser enviado ao interessado através do ePROTOCOLO não cabendo mais recurso dessa decisão, no âmbito do Programa.

Art. 7º- Ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas do PPH não está



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

assegurado o direito à concessão da bolsa de estudos. A implantação da bolsa está condicionada à efetiva liberação pelos órgãos de fomento, à assinatura do termo de concessão e ao atendimento aos requisitos exigidos por esta Resolução e pelos órgãos concessionários de bolsas.

Art. 8º- A seleção de candidatos, concessão/renovação/suspensão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de bolsas do PPH.

Art. 9º- A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a manutenção das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.

Art. 10º- São requisitos e condições para obtenção e manutenção de bolsa:

I- Ser aluno regularmente matriculado no Programa;

II- Estar formalmente vinculado a um orientador do PPH;

III- Comprovar desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pelo PPH;

IV- Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PPH;

V- Não acumular percepção de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível ao qual o beneficiário está vinculado, financiadas com recursos públicos federais, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento;

Art. 11º- O PPH abrirá edital quando houver a necessidade para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Resolução.

Art. 12º- Os pós-graduandos serão convocados obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da seleção, à medida que forem surgindo bolsas.

Art. 13º- A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado se baseará na Nota de Avaliação do currículo documentado dos últimos 3 anos, apresentado pelo aluno junto à ficha de inscrição, conforme anexo 3.

Art. 14º- Os critérios para a concessão seguirão a seguinte ordem:

I- Não serão pontuadas as publicações no prelo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

II- Os candidatos à bolsa não poderão apresentar em nenhuma disciplina rendimento inferior ao conceito B;

III- O candidato deverá manter em seu poder os comprovantes originais que poderão ser solicitados pelo PPH/UEM.

IV- Ao serem contemplados com a concessão de bolsa de estudos, os candidatos deverão firmar termo de compromisso que estabelece as condições exigidas pela CAPES para os bolsistas. Destacam-se as restrições e/ou exigências para o exercício de atividades remuneradas e a necessidade de devolver os recursos recebidos caso o aluno não conclua a pós-graduação.

V- Para destinar as bolsas de estudos concedidas ao PPH, a Comissão de Bolsas utilizará como critério de classificação a Tabela de Produção Acadêmica.

VI- Obter pontuação mínima de 3,0 (três inteiros) para o Mestrado e 6,0 (seis inteiros) para o Doutorado na Tabela de Produção Acadêmica.

VII- Em caso de empate será primeiro classificado o aluno com menor renda familiar per capita. Persistindo o empate será primeiro classificado o aluno que obteve a maior nota no Processo Seletivo em que ingressou no PPH.

Art. 15º- Bolsista que iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa:

I- Caso o bolsista iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa, este deve comunicar imediatamente ao PPH via formulário próprio disponível no site do programa, juntamente com os documentos comprobatórios;

II- A carga horária de trabalho não poderá ultrapassar 20 horas semanais;

III- As atividades profissionais remuneradas devem ser relacionadas à área de História;

IV- Ter anuência expressa do orientador.

Art. 16º- Bolsista com atividade remunerada ou outros rendimentos no início da vigência da bolsa:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Parágrafo único- O aluno com atividade remunerada ou outros rendimentos no início da vigência da bolsa irá para o último lugar na lista de classificados caso haja outro candidato selecionado sem atividade remunerada ou outros rendimentos.

Art. 17º - No que tange a candidatos com vínculo empregatício, com atividade remunerada, esta deve comprometer no máximo 20 horas de trabalho semanais.

Parágrafo único- A atividade remunerada deverá ser na área de atuação do PPH e de interesse para sua formação acadêmica e científica, em atividade técnica ou de docência, com a anuência formal do orientador.

Art. 18º- No caso de bolsas concedidas pela Fundação Araucária, deverão ser observadas as normas específicas da Chamada de Projetos referente à concessão da bolsa.

Art. 19º- O “Relatório Anual do Bolsista”, referente ao período da bolsa, deve ser entregue à secretaria do PPH pelo menos 20 dias antes do vencimento da bolsa. Quando houver acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, no “Relatório Anual do Bolsista” deve constar, por meio de documentos comprobatórios, a atividade e o valor recebido mensalmente.

Art. 20º- A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.

Art. 21º - A bolsa de estudos será concedida por um período de 12 (doze) meses, sendo sua renovação, por mais 12 (doze) meses, condicionada a:

- I- O aluno bolsista não apresentar em nenhuma disciplina rendimento inferior ao conceito B;
- II- não haver pendências de qualquer ordem com a secretaria do PPH.
- III- demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador, em relatório anual.
- IV- obter pontuação mínima de 3,0 (três inteiros) para o Mestrado e 6,0 (seis inteiros) para o Doutorado na Tabela de Produção Acadêmica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

publicados no ano de avaliação.

V- A Comissão de Bolsas julgar pertinente a solicitação feita pelo orientador.

VI- Manter o lattes atualizado.

Art. 22º - Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PPH.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 2
TABELA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Consulte a resolução vigente que aprova a tabela de produção acadêmica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSA			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Telefone para contato	Email		
CPF	Número do RG	Data de emissão/Estado	
Data de nascimento	Nacionalidade	Sexo	Estado civil
DADOS ACADÊMICOS			
Ano de ingresso	Linha de pesquisa	Nome do orientador	
Curso <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	Aluno fez transferência de nível? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
BOLSAS ANTERIORES			
Agencia financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
ATIVIDADE REMUNERADA			
<input type="checkbox"/> Não possuo nenhuma atividade remunerada			
<input type="checkbox"/> Trabalho eventualmente			
<input type="checkbox"/> Trabalho de 20 a 39 horas semanais			
<input type="checkbox"/> Trabalho 40 horas semanais ou mais.			
Tipo de empregador			
<input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> IES no exterior <input type="checkbox"/> Empresa			
Empregador (nome, endereço, telefone comercial, email)			Cargo
Categoria funcional <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não docente	Data de início do vínculo	Situação salarial <input type="checkbox"/> Com salário <input type="checkbox"/> Sem salário	
Encontra-se afastado ou em licença? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Período de afastamento	Tipo de afastamento ou de licença <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Com salário <input type="checkbox"/> Sem salário	
RENDIMENTO PESSOAL E FAMILIAR			
Quantas pessoas da sua família moram com você? Considere seus pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros parentes que moram na mesma casa com você.			
<input type="checkbox"/> nenhuma			
<input type="checkbox"/> uma			
<input type="checkbox"/> duas			



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

- três
 quatro
 cinco ou mais

Qual a renda total de sua família, incluindo seus rendimentos?

- Até 1,5 salário mínimo (até R\$ 1.320,00).
 De 1,5 a 3 salários mínimos (R\$ 1.320,01 a R\$ 2.640,00).
 De 3 a 4,5 salários mínimos (R\$ 2.640,01 a R\$ 3.960,00).
 De 4,5 a 6 salários mínimos (R\$ 3.960,01 a R\$ 5.280,00).
 De 6 a 10 salários mínimos (R\$ 5.280,01 a R\$ 8.800,00).
 De 10 a 30 salários mínimos (R\$ 8.800,01 a R\$ 26.400,00).
 Acima de 30 salários mínimos (mais de R\$ 26.400,01).

DECLARO CONHECER AS NORMAS ESTABELECIDAS EM EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA/UEM.

Maringá, ___ de _____ de 20 ___.

Assinatura do(a) pós-graduando(a)

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR

DECLARO PARA OS FINS LEGAIS QUE O(A) PÓS-GRADUANDO(A) VEM CUMPRINDO O CRONOGRAMA DE TRABALHO DE MODO A REALIZAR O EXAME DE QUALIFICAÇÃO/DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO DO PPH.

Maringá, ___ de _____ de 20 ___.

Assinatura do(a) orientador(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Anexo 5
RELATÓRIO - BOLSISTAS CAPES/CNPq

[TODOS OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS]

Relativo ao período de: ___/___ a ___/___

Nome do bolsista:	Mês/ano de ingresso: ___/___
Orientador(a):	
Linha de pesquisa:	
CPF:	Registro Acadêmico:
E-mail:	Telefone:
Endereço completo:	

Bolsa: () CAPES () CNPq	Mês/Ano do início da bolsa: ___/___
Data da Qualificação: ___/___/___	Previsão da defesa: ___/___

Resumo do Projeto: máximo de 600 palavras

Descrever progressos alcançados e eventuais alterações na pesquisa: máximo de 600 palavras.

Listar e comentar as atividades acadêmicas e de pesquisa realizadas no período (disciplinas cursadas; reuniões de orientação; estágio docência, etc.).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Participação em eventos (participação em eventos científicos como apresentador; palestras a que tenha assistido, etc.).

--

Produção intelectual (artigos científicos e outras publicações relevantes – anexar ao relatório).

--

Plano de trabalho para o próximo período (relacionar e comentar as atividades planejadas para dar continuidade à pesquisa).

--

Apreciação circunstanciada do Orientador sobre o relatório do bolsista.

--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Avaliação do desempenho do bolsista pelo orientador Avaliando cuidadosamente as atividades do(a) bolsista acima classifico seu desempenho como:				
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente	() Sem Avaliação

Parecer do Orientador
Pela continuação da Bolsa [] Pela suspensão da Bolsa []
Em caso de suspensão, justificar.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
Local e Data:	Assinatura do Bolsista
	Assinatura do Orientador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA